



I Dados Cadastrais

1. Órgão Proponente

Município: Giruá **CNPJ:** 87.613.048/0001-53
Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 90 **N°:**
Bairro: **UF:** RS
CEP: 98870000 **Telefone:** (55)3361-2000
E-mail: gabinete@girua.rs.gov.br

2. Dados do Responsável

Nome do Prefeito: DARI PAULO PRESTES TABORDA
Nome do Responsável pelo Preenchimento: Marieli Dalla Costa
E-mail do Responsável: promocaohumana@girua.rs.gov.br
Telefone: (55)99650-0443

3. Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ FMAS: 14.364.513/0001-96 **Telefone:** (55)3361-2000
Vínculo Institucional:
Ato de Criação: LEI **N° do Ato:** 2181
Data Assinatura: 20/03/2001 **Data Publicação:** 20/03/2001

4. Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Sete de Setembro **Bairro:** CANOVA
Cidade: Giruá **E-mail:** promocaohumana.creas@girua.rs.gov.br
N°: 305 **UF:** RS
CEP: 98870000 **Telefone:** (55)53361-1068



II Objeto do Cofinanciamento

5. PISO GAÚCHO ESPECIAL - AVANÇAR MAIS SUAS 2025

O cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial - Exercício 2025, destina-se exclusivamente aos Municípios selecionados na Manifestação de Interesse que apresentaram demanda para reforma/adaptação/ampliação ou construção de unidades de serviços socioassistenciais, com o objetivo de possibilitar: I - A retomada integral dos serviços socioassistenciais nos Municípios gaúchos; II - O aumento da capacidade de atendimento dos serviços municipais de assistência social; III - A melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais nos Municípios gaúchos. O uso do recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma - Exercício 2025, deve observar as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024 e na IN SEDES nº 03/2025.

6. Macro Ações Onde Serão Aplicados os Recursos

Nº Macro Ação	Macro Ação	Sim ou Não
1	Construção de Centro de Convivência referenciado ao CRAS.	Não
2	Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	Não
3	Construção de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.	Não
4	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	Não
5	Construção de Posto de Cadastro Único.	Não
6	Construção de Unidade Pública de Acolhimento Institucional (Abrigo, Casa-lar, República, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Instituição de Longa Permanência).	Não
7	Reforma/adaptação/ampliação de Centro de Convivência referenciado ao CRAS.	Não
8	Reforma/adaptação/ampliação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	Não
9	Reforma/adaptação/ampliação de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.	Não
10	Reforma/adaptação/ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	Sim
11	Reforma/adaptação/ampliação de Posto do Cadastro Único.	Não
12	Reforma/adaptação/ampliação de Unidade Pública de Acolhimento Institucional (Abrigo, Casa-lar, República, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Instituição de Longa Permanência).	Não



7. - Orientações e Normas para uso do Recurso do Cofinanciamento:

I - Para recebimento do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial - Exercício 2025, o Município deverá preencher os requisitos do art. 13 do Decreto Estadual nº 57.653/2024. II - Somente é possível utilizar o recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial - Exercício 2025, em imóvel público de propriedade ou posse em nome do Município, comprovado através de matrícula anexada ao Formulário de Manifestação de Interesse. III - A unidade de serviço socioassistencial que receber recurso do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial - Exercício 2025, deverá, obrigatoriamente, instalar placa, observando as regras do Decreto Estadual Nº 57.567/2024. IV - É facultado ao Município utilizar o projeto arquitetônico de construção publicizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para a unidade de serviço que sofrerá a intervenção da obra. V - A unidade de serviço socioassistencial que receber recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial - Exercício 2025, para realização de obra deverá seguir as diretrizes de identidade visual estabelecidas na respectiva IN SEDES nº 03/2025. VI - O recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial - Exercício 2025, será depositado em conta corrente específica aberta pelo Município. VII - O recurso estadual do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial - Exercício 2025, poderá ser utilizado em despesa de custeio e/ou de capital que possua nexo de causalidade direta com a obra a ser realizada na unidade de serviço socioassistencial indicada no Plano de Ação. VIII - A execução das despesas com as obras referidas nesta instrução normativa deverá observar todas as regras de direito público, em especial, da Lei nº 14.133/2021, de licenciamento ambiental e de zoneamento urbano do Município. IX - O Município tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso para finalizar e inaugurar a obra, salvo se houver autorização de prorrogação pela Secretaria. X - O Município quadrimestralmente, a contar da data do recebimento do recurso, prestará informações à Secretaria sobre o andamento da obra, através do preenchimento do Formulário de Monitoramento a ser disponibilizado pela Secretaria. XI - A prestação de contas do recurso do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial - Exercício 2025, será realizada através do SEG DAS, observadas as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024 e da Resolução FUNRIGS nº 06/2025.

8. Previsão do Cofinanciamento

1 - Recursos próprios alocados no FMAS em 2025: R\$ 671.292,00

2 - Valor do cofinanciamento estadual solicitado pelo município: R\$ 250.000,00

Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício: R\$ 921.292,00

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas.

AUTORIZO a instituição financeira – Banrisul S.A., a enviar, diariamente, arquivo relativo aos extratos e saldos bancários das contas correntes abertas pelo município com CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao repasse do cofinanciamento estadual, para carga no sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, e divulgação dos valores recebidos e saldos em conta corrente, bem como o monitoramento da utilização dos recursos.

Data: 08/09/2025

DARI PAULO PRESTES TABORDA